



PROJETO DE LEI Nº 23 DE 14 DE ABRIL DE 2023

(Do Sr. Vereador Carlos Eduardo da Silva - Galo)

MISSÕES DE: Finanças
Saúde e Justiça
C.M. Palmital, em 14.04.2023
Cristian Rodrigo Alves Nogueira
Cristiano do Posto
Presidente

Dispõe sobre a instituição da campanha de prevenção do câncer de colo de útero, denominada de "Março Lilás" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Palmital, a campanha de prevenção do câncer de colo de útero, denominada de "Março Lilás", a ser realizada anualmente durante o mês de março.

Parágrafo único. O símbolo da campanha estabelecida no caput deste artigo será um laço na cor lilás.

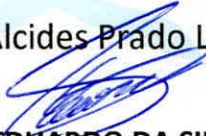
Art. 2º A campanha instituída por meio desta Lei tem como objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, orientação a respeito do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas no tratamento da doença.

Art. 3º Para o fiel cumprimento desta Lei o Poder Executivo poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 14 de abril de 2023.


CARLOS EDUARDO DA SILVA
(Galo)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 14 DE ABRIL DE 2023

(Do Sr. Vereador Carlos Eduardo da Silva - Galo)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Estamos propondo o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição da campanha de prevenção do câncer de colo de útero, denominada de "Março Lilás", a ser realizada anualmente durante o mês de março.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo sensibilizar a população quanto à importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, orientação a respeito do adequado tratamento, bem como o encaminhamento para as instituições de saúde públicas especializadas no tratamento da doença.

Segundo o Instituto Nacional de Câncer (INCA), o câncer de colo de útero é o segundo tumor mais frequente entre as mulheres, perdendo apenas para o câncer de mama, não tratado, pode evoluir para uma doença mais severa, o Carcinoma invasivo do colo uterino (tumor maligno), que afeta em sua maioria mulheres entre 40 e 60 anos de idade, responsável por 265 mil óbitos por ano no mundo, no Brasil, mais de 5 mil mulheres morrem todos os anos por causa da patologia.

Ante o exposto, contamos com os nobres pares para que, após apreciação, seja votado e aprovado em Plenário.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 14 de abril de 2023.

CARLOS EDUARDO DA SILVA

(Galo)

Vereador